

PROCESSO 1.790/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013
LICITAÇÃO Nº 500357

EDITAL

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro Jorge Luiz do Carmo designado pela Portaria nº 10/149-DIREF de 07/11/2012, realizará o pregão em epígrafe, regido pelas Leis 10.520/02, 123/06, 8666/93 e Decretos 3.555/00, 5.450/05 e 6.204/07, em sessão pública na internet, na página eletrônica do Banco do Brasil S. A. (www.licitacoes-e.com.br)

Integram este edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo III - Minuta Contratual.

Recebimento das propostas até:	18/09/2013, às 13:00 horas
Abertura das propostas:	18/09/2013, às 13:00 horas
Início da Disputa de Preços;	18/09/2013, às 14:00 horas

Horário de Brasília/DF

Adjudicação Global

1) **OBJETO**

Lote Único

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos termos dos anexos I e III, em aparelho de ar condicionado instalado na Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, sem fornecimento de peças e materiais, exceto recarga ou complementação do gás refrigerante e troca dos filtros secadores. Inclui-se na prestação dos serviços o emprego de equipamento/ferramentas e material necessários à manutenção.

2) **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o e-mail sesap.jfa@trf1.jus.br.

2.2. As consultas serão respondidas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “Mensagens”, no link correspondente a este edital.

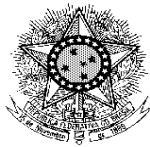
3) **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – Até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital

3.2 – A impugnação será decidida no prazo de vinte e quatro horas.

3.3 – Se for acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização do certame.

4) **PARTICIPAÇÃO**



4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas agências do Banco do Brasil S. A., sediadas no País.

4.2 – Os dados para acesso deverão ser inseridos na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.3 – A proposta será encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 – O sistema exibe campo próprio para que o licitante, ao encaminhar a proposta, manifeste o cumprimento dos requisitos de habilitação e o conhecimento das exigências do edital.

4.4 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – Para assegurar a preferência de contratação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ao enviar sua proposta eletrônica, deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 – Ocorrerá empate legal quando a proposta eletrônica apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.1 – Após o encerramento dos lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate legal serão convocadas, na ordem classificatória, a apresentar nova proposta de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de cinco minutos.

5.2.2 – Quando o empate ocorrer após o encerramento da disputa, a proposta será apresentada no “chat mensagens”, e o prazo contado da convocação no *chat*.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, inclusive os referentes à comprovação de regularidade fiscal, ainda que contenham restrições.

5.3.1 – Será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Justiça Federal, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, após a fase de habilitação.

5.3.1.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Justiça Federal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6) PROPOSTA

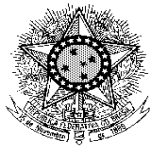
6.1 – Deverá constar na proposta eletrônica o preço global mensal do lote, considerando incluídos todos os tributos, despesas ou custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.2 – O arrematante deverá enviar na data do pregão, prioritariamente por meio do botão “incluir documento”, nova proposta ajustada ao valor do menor lance.

6.2.1 – Será aceito o envio por e-mail ou fax, observado o item 8.3.1 do edital, bem como a entrega de documentos originais na data da licitação.

7) ETAPA COMPETITIVA

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



7.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 – O sistema eletrônico emitirá aviso de encerramento iminente da fase inicial de lances, determinando período aleatório de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 – No caso de desconexão no decorrer da etapa competitiva do certame, por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos licitantes.

7.7 – A situação do arrematante no SICAF será verificada em consulta on line.

8) HABILITAÇÃO

8.1 – O arrematante cadastrado no SICAF deverá enviar os documentos indicados no Grupo 1 e, se for o caso, os documentos de regularidade fiscal federal, regularidade fiscal estadual/municipal e qualificação econômico-financeira que regularizem sua situação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.2 – O arrematante não cadastrado no SICAF deverá enviar os documentos indicados nos grupos 1 e 2.

8.3 – Os documentos deverão ser enviados na data do pregão, prioritariamente por meio do botão “incluir documento”.

8.3.1 – Quando houver impossibilidade de envio pela internet, poderão ser remetidos pelo fax 31 2129-6484.

8.3.1.1 – Os documentos remetidos via fax deverão ser apresentados na Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data do pregão.

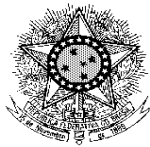
8.4 – Relação de documentos:

Grupo 1:

1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, em nome do licitante.

Grupo 2:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e , no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão;
4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional;

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 31,I, da Lei 8.666/93, apresentados na forma da lei.
9. Termo de Vistoria, emitido pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Justiça Federal – Subseção de Juiz de Fora, **antes da realização do CERTAME**, comprovando que a licitante realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer os equipamentos, as instalações, características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.
10. A vistoria deverá ser marcada previamente pelos telefones (32) 3311-1534 ou 3311-1501, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, de 12 às 18:00 horas.

9) **JULGAMENTO**

9.1 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não se comprometam o interesse da Justiça Federal, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 – No julgamento da habilitação e das propostas poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos, com o registro em ata.

9.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.4 – Será desclassificada a proposta que contrariar o edital ou com omissão, irregularidade ou defeito que inviabilize o julgamento.

10) **RECURSOS**

10.1. O licitante que tiver intenção de interpor recurso deverá consultar regularmente o sistema para verificar se houve a declaração do vencedor, quando ficará liberado campo próprio para a manifestação imediate e motivada da intenção de recorrer.

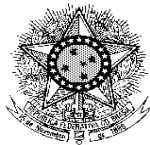
Terá então o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11) **CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO**

O licitante adjudicado tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para:

- 11.1 – Aceite da nota de empenho, a partir da comunicação de sua emissão;
- 11.2 – Assinatura do contrato, a partir do aceite da nota de empenho.



12) PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Justiça Federal, por meio de crédito em conta corrente declarada na nota fiscal, fatura ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, nos termos da Minuta Contratual.

13) SANÇÕES

13.1. O licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

13.2. Além da sanção prevista no item anterior, o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeito a:

13.2.1. Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido no item 5.3.1;

13.2.2. Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

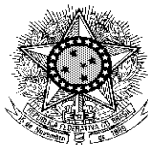
13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo de cinco dias úteis após a notificação, ou, ainda, cobrados judicialmente.

13.4. Os responsáveis pela contratada sujeitam-se à aplicação das penas de detenção e multa, caso incorram nos crimes previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei 8666/93.

13.5. A aplicação das sanções relacionadas neste item será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Juiz de Fora, 22 de agosto de 2013.

Jorge Luiz do Carmo
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, sem fornecimento de peças, com atendimento em até 24 horas, no máximo, no Edifício sede da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Juiz de Fora, na Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais.

- 1.1 JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para o Edifício-sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, para maior conservação e vida útil dos equipamentos, bem como a manutenção da qualidade do ar.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

O licitante deverá fazer prévia visita aos locais onde serão realizados os serviços, com minucioso estudo e verificação de todas as instalações e equipamentos. A visita deverá ser marcada previamente, na Seção de Administração Financeira e Patrimonial, pelos telefones (32) 3249-1534 ou 3249-1501.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Sessão Pública do Pregão, profissional(is) tecnólogo, técnico de nível médio ou de nível superior, detentor(es) de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia autenticada: da Carteira de Trabalho, do Livro de Registro de Funcionários, do Contrato Social em caso de sócio da empresa, de Contrato regido pela CLT ou de Contrato Civil.

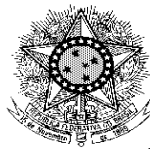
A comprovação de qualificação técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, **relativo às parcelas de maior relevância conforme objeto abaixo descrito:**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO TIPO CHILLER HITACHI, RCU 100 SAZ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 TRS;

Não será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, através do somatório de quantitativos, a qualificação técnica exigida.

4. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existe, em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

b) Apresentação de termo de vistoria expedido pela Justiça Federal, que comprove visita técnica.

5. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO

A manutenção preventiva deverá ser executada de acordo com as rotinas de manutenção definidas no **PMOC, RELATÓRIOS PRÓPRIOS E MODELOS CONFORME ANEXO 01**.

A manutenção corretiva será executada para correção de falhas que acarretaram ou estão na iminência de acarretar a paralisação dos equipamentos, incluindo reparos gerais, reposição de fusíveis, substituição de rolamentos, lâmpadas, gaxetas, retentores, contactores, compressor, etc., pesquisa e correção de defeitos em componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos.

Nas manutenções corretivas de equipamentos ou instalações, a **CONTRATADA** deverá executá-las, de imediato e independentemente dos dias e horários em que ocorram, sem ônus para o **CONTRATANTE**, exceto quanto ao valor de peças e materiais, que deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização. Materiais de consumo tipo estopa, pano, WD, produto químico para limpeza de serpentina (tipo rodol, thillex, etc...) devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

Nas manutenções preventivas e corretivas em que for detectada necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá fornecer em planilha detalhada a descrição das peças necessárias, podendo a mesma ofertar proposta comercial das referidas peças.

Os chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos em até 24 horas, contadas da hora do chamado até a chegada do técnico à Unidade.

Não sendo possível sanar o problema tempestivamente, a **CONTRATADA** terá outras 24 (vinte e quatro) horas para solucioná-lo definitivamente.

Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à **CONTRATANTE**, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não de multa contratual.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro responsável técnico, devidamente quitada junto ao CREA-MG.

DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

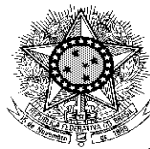
Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá manter disponível quando solicitada, em horário normal de expediente, Engenheiro Eletricista ou Mecânico, com experiência na área de manutenção, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a **CONTRATANTE**, adequado a eventuais emergências.

EQUIPES DE MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados por uma equipe convenientemente dimensionada, composta por profissionais qualificados de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos no prédio da **JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE JUIZ DE FORA, estando sob a responsabilidade desse profissional:**

- Efetuar leituras de todas as informações disponibilizadas no painel de comando;
- Diagnosticar as possíveis causas de falhas de funcionamento;
- Registrar em relatório todas as irregularidades verificadas;



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

- Executar manutenção preventiva dos fan-coil's, chiller, bombas e quadros elétricos;

DAS ROTINAS DE SERVIÇOS

PROCEDIMENTOS

É de obrigação da **CONTRATADA**, entre outras, realizar o estipulado nos itens seguintes:

Prestar os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos e Instalações indicadas.

Efetuar as medições e leituras previstas.

Verificar se as leituras tomadas estão discrepantes em relação aos valores padrões recomendados pelos fabricantes. Em caso positivo, providenciar a necessária regularização e informar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO**.

Manter a limpeza das casas de máquinas e demais ambientes a elas ligados, bem como dos equipamentos.

Observar os seguintes prazos mínimos e máximos entre duas manutenções preventivas:

- Manutenções mensais: mínimo de 25 e máximo de 35 dias.
- Manutenções bimestrais: mínimo de 55 e máximo de 65 dias.
- Manutenções trimestrais: mínimo de 80 e máximo de 100 dias.
- Manutenções semestrais: mínimo de 160 e máximo de 200 dias.
- Manutenções anuais: mínimo de 335 e máximo de 395 dias

Preencher a Ficha Histórico dos Equipamentos – **ANEXO 02** – sempre após cada intervenção (preventiva, corretiva ou modernização).

Conferir e receber os materiais e peças que se destinam à manutenção.

Cumprir as rotinas de tratamento de água do sistema de ar condicionado.

Acompanhar periodicamente a evolução dos parâmetros de manutenção, no caso de instalações que contam com o sistema automatizado de monitoração, atuando imediatamente no sentido de sanar qualquer irregularidade observada.

Executar os serviços e analisar as informações dos relatórios com a devida supervisão técnica de engenharia, através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) -RT. Apresentar relatório mensal dos serviços de operação e de manutenção, assinado pelo Engenheiro responsável técnico contendo:

- Peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- Posição do estoque de peças de reposição e sobressalentes;
- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA

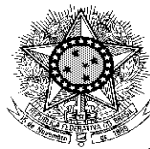
A **CONTRATADA** se obriga a realizar o tratamento químico do sistema de água gelada e condensação podendo o mesmo ser sub-empregado à empresa especializada,

Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Garantir contra quaisquer defeitos provocados pelos produtos químicos, as tubulações, bombas, trocadores de calor ou elementos da instalação que estejam no circuito sob tratamento;

Utilizar produtos não poluentes;

Proceder à análise completa da água condensada por período não superior a **30 (trinta) dias** emitindo laudo técnico;



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

Proceder a Análise da Qualidade do Ar, anualmente, com apresentação de relatório assinado por responsável técnico devidamente registrado;

Verificar os resultados obtidos com o programa de tratamento da água condensada utilizado;

Apresentar **mensalmente** ao **CONTRATANTE** relatório, sobre os resultados encontrados na análise da água condensada, incluindo orientações sobre providências a serem adotadas;

Proceder à análise completa da água gelada por período não superior a **90 (noventa) dias** emitindo laudo técnico;

Proceder mensalmente a verificação dos controladores de temperatura (Termostatos); verificação das Válvulas 02 Vias; medição de tensão, corrente, temperatura; inspeção dos compressores; inspeção do circuito frigorígeno (isolamento); verificação e reaperto de contatos elétricos (Quadro de Comando); verificação dos ajustes dos controles de segurança; teste de rendimento (climatização); inspeção dos motores elétricos; verificação da vazão de ar (ajustes no polia do motor ventilador);

Verificar os resultados obtidos com o programa de tratamento água gelada utilizado;

Apresentar **trimestralmente** ao **CONTRATANTE** relatório, sobre os resultados encontrados na análise da água gelada, incluindo orientações sobre providências a serem adotadas;

Zelar pela correta aplicação das dosagens dos produtos;

Fornecer todos os produtos necessários ao bom andamento do tratamento.

Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para aspectos de segurança.

A **CONTRATADA** deverá promover visita **mensal** à instalação por técnico habilitado, durante a qual deverão ser adotadas as seguintes providências:

Verificação e regulagem da bomba dosadora existente. Caso não existam bombas dosadoras instaladas no sistema, estas devem ser fornecidas num período não superior a 60 dias a partir do início do contrato;

Coleta de água para procedência à completa análise laboratorial.

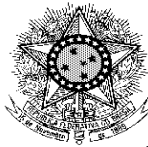
Conferencia do estoque de produtos e funcionamento das bombas dosadoras.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços, deverão apresentar-se uniformizados e com crachá de identificação, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.).

A **CONTRATADA** terá o encargo da manutenção dos sistemas e seus equipamentos, objeto deste Edital conforme **ANEXO 03**, os quais ficarão sob sua responsabilidade, devendo obedecer às instruções e às particularidades do manual específico de cada equipamento instalado, às técnicas recomendadas pelo fabricante, efetuar as rotinas de manutenção contidas no Plano de Manutenção e Controle - PMOC (**ANEXO 01**) aplicadas em conjunto e de forma complementar às recomendações do fabricante, conforme disposto na NBR 13.971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais.

Efetuar os serviços de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras - ABNT pertinentes em vigor, como as NBR 13.971/97, NBR 6.401/80, NBR 10.080/87, NBR 10.085/87, NBR 5.858/83, NBR 14.679/01, que a **CONTRATADA** declara conhecer, inclusive também as de

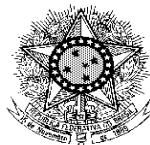


PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

segurança da instalação, de seus trabalhadores e usuários, conforme NR – Normas Regulamentadoras do MTE.

NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.
- Resolução - RE 09/2003 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA/MS .
- Normas de gestão e garantia de qualidade NB 9000/ISO 9000.
- Normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Portaria n.º 3.214 de janeiro de 1978, NR 10, NR 11, NR17 e NR 9
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- Padrão Referencial Brasileiro Microbiológico - Brasindoor



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

ANEXO 01

5 - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

I – CONDICIONADORES DE JANELA E MINISPLITS (até 5TR)

M - mensal T - trimestral S – semestral A - anual

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	M
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	M
2	BANDEJAS	
2.1	Verificar obstrução/ inclinação para drenagem do condensado da bandeja	M
2.2	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável, registrado no Min.Saúde	T
2.3	Verificar danos e corrosão	T
2.4	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	M
3	EVAPORADORES	
3.1	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	T
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
3.3	Desencrustar serpentinas, se necessário	S
4.	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	M
4.2	Lavar internamente	T
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	T
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário.	M
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência de bolor	T
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	M
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	M
4.8	Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor, se necessário	M
4.9	Verificar atuação do termostato e chave seletora	M
4.10	Remover e limpar frente plástica, verificando estado de conservação.	M
5	CONDENSADORES	
5.1	Lavar e remover incrustações	T
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
6	VENTILADORES	
6.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	S
6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S
6.3	Verificar ruído dos mancais e lubrificar, se necessário	M
7	MOTORES ELÉTRICOS	
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	S



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	S
7.3	Verificar o aterramento	A
7.4	Verificar os capacitores	M

8	COMPRESSORES	
8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	T
8.2	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais	M
8.3	Verificar o aterramento	A

9	CIRCUITO REFRIGERANTE	
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	S
9.2	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	T
9.3	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	M

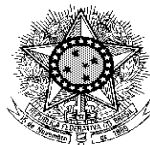
10	MEDIÇÕES (preenchimento de relatório técnico)	
10.1	Tensão, comparando com a nominal	M
10.2	Corrente, comparando com a nominal	M
10.3	Vazões de ar	A
10.4	Temperatura de retorno do ar (entrada)	M
10.5	Temperatura de insuflação (saída)	M
10.6	Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador	S
10.7	Temperatura de entrada e saída do condensador	M

11	CIRCUITO ELÉTRICO	
11.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos	M
11.2	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão	T

12	APARELHO/ UNIDADE EVAPORADORA	
12.1	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto	A
12.2	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários	A
12.3	Lubrificação e ajustes	A
12.4	Testes e medições em bancada (check-up) Teste de isolamento entre carcaça e motor elétrico. Medição das resistências ôhmicas das bobinas do motor do compressor	A
12.5	Verificação e reaperto de todos os terminais	A
12.6	Aplicação de isolante ref. Underseal nas bandejas, após tratamento anticorrosivo, se for o caso.	A

OBSERVAÇÕES:

- 1 Em locais críticos, a periodicidade de alguns serviços deve ser reduzida, tais como as de limpeza dos filtros, evaporadores, etc., de modo a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como o ambiente climatizado com boas condições do ar .
- 2 Serviços não constantes deste PMOC, mas previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados e registrados.
- 3 Os registros deverão ser efetuados nas planilhas dos relatórios de inspeção, medição e ocorrências.



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

5 - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

I - CONDICIONADORES

Periodicidade (P): M - mensal T - trimestral S – semestral A - anual

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções se necessárias)	PERIODICIDADE
1	GABINETE	
1.1	Ruídos e vibrações anormais	M
1.2	Existência e eliminação de focos de corrosão, com pintura	T
1.3	Fixação das tampas frontais e laterais (vedação)	M
1.4	Isolamento térmico interno (trocar se danificado ou com bolor)	M
1.5	Limpeza interna, inclusive ventiladores	T
1.6	Limpeza externa	M

2	COMPRESSOR	
2.1	Vazamentos de óleo e refrigerante	M
2.2	Ruído e/ou temperatura anormal	M
2.3	Amortecedores de vibração	M
2.4	Verificação do nível de óleo (quando for o caso)	M
2.5	Substituição do óleo (quando for o caso)	A

3	CIRCUITO FRIGORÍFICO E COMPONENTES	
3.1	Vazamentos	M
3.2	Atuação da válvula de expansão	T
3.3	Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão	M
3.4	Atuação da válvula solenóide, se houver	M
3.5	Estanqueidade e estado de conservação dos registros	M
3.6	Vibrações e vazamentos em capilares	M
3.7	Filtro secador, quando à sua obstrução	M
3.8	Isolamento das tubulações	M
3.9	Acumulador de sucção, se houver	T
3.10	Visor de líquido quanto ao regime de fluxo de refrigerante e indicação de umidade.	M

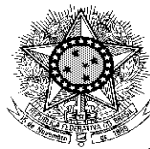
4	FILTROS DE AR * - GO + G3 (verific./correções)	
4.1	Limpeza dos filtros laváveis	M
4.2	Substituição dos filtros descartáveis (periodicidade máxima)	T
4.3	Eliminação de frestas	M
4.4	Condições do suporte e fixação	M

***Observações:**

1- Não será admitido, em hipótese alguma, o aproveitamento de filtros avariados, mesmo se em pequenas proporções.

2- Todos os condicionadores deverão conter pré-filtro GO e filtro G3.

5	CONJUNTO VENTILADOR (verificações/correções)	PERIODICIDADE
5.1	Ruído anormal	M
5.2	Condições dos rolamentos, eixos e mancais	S
5.3	Balanceamento dos ventiladores	T
5.4	Tensão e desgaste das correias	M
5.5	Alinhamento, fixação e desgaste das polias	T
5.6	Funcionamento e estado de conservação do motor	T
5.7	Acoplamento do eixo	T
5.8	Limpeza interna e externa de ventilador do evaporador, inclusive o rotor e voluta	S
6	EVAPORADOR E CONDENSADOR - água e ar	



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

(verificações/correções se necessário)		
6.1	Limpeza das serpentinas/aletas e bandejas com produto biodegradável (evaporador)	T
6.2	Desencrustação das serpentinas	S
6.3	Verificação de aletas amassadas (pentear se necessário)	M
6.4	Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário	M
6.5	Eliminação de focos de corrosão com posterior pintura, nas molduras e bandejas	M
6.6	Verificação da impermeabilização da bandeja do evaporador	T
6.7	Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador	T
6.8	Limpeza mecânica dos condensadores (vareamento dos tubos), se necessário (aumento anormal da pressão operacional de alta)	T
6.9	Válvula de segurança do condensador a água	M

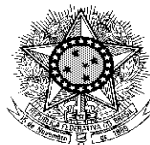
7	AQUECIMENTO - quando houver: (verificações/correções)	
7.1	Resistências	M
7.2	Flow-switch	M
7.3	Bornes e conexões	M
7.4	Sujeiras, danos e corrosões	M
7.5	Face de passagem do fluxo do ar	M
7.6	Termostatos de segurança	M

8	UMIDIFICAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO- quando houver: (verificações/correções)	
8.1	Chave-bóia	M
8.2	Bóia e nível de água	M
8.3	Sujeira, danos e corrosões	T
8.4	Operação da válvula de controle	M
8.5	Ajuste da gaveta da haste da válvula de controle	T
8.6	Purga da água do sistema	T
8.7	Vedação da caixa d'água de reposição	M
8.8	Funcionamento dos dispositivos de segurança	M
8.9	Estado das linhas de distribuição de vapor e condensado	M
8.10	Limpeza do sistema	T
8.11	Desencrustação do sistema	S

9	DISPOSITIVOS DE CONTROLE AUTOMÁTICO - quando houver: (verific./correções)	
9.1	Funcionamento do controle micro-processado	M
9.2	Atuação dos sensores	M
9.3	Atuação das válvulas de 2 ou 3 vias	M
9.4	Dispositivos eletrônicos	M
9.5	Funcionamento variador de frequência	M

II – REDE DE DUTOS E SEUS ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza externa dos dutos aparentes	S
2	Limpeza externa das grelhas e difusores	S
3	Verificação do isolamento e estanqueidade da dos dutos nas casas de máquinas	T
4	Verificação do isolamento e estanqueidade do entreferro	A



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

5	Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas da conexão flexível	T
6	Verificação dos splitters e da sua regulagem, de acordo com a periodicidade normal ou quando necessário redirecionar as vazões de ar	A
7	Verificação das venezianas de sobrepressão	A
8	Regulagem das vazões de ar (insuflação e retorno) na periodicidade normal ou sempre quando solicitada pelos usuários do sistema	S
9 *	Limpeza interna dos dutos, em caso de orientação técnica neste sentido, constante de laudo de análise microbiológica, contratado à parte.	S
10	Verificação de presença de água/umidade no interior e na superfície externa dos dutos e acessórios, promovendo a correção da causa	T
11	Danos e corrosões	A
12	Vedação das portas de inspeção	S

*** Observação:**

Todas as sujidades sólidas devem ser retiradas após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

III – TOMADA DE AR EXTERIOR

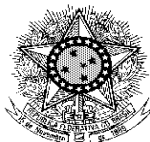
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão	M
2	Verificação e eliminação de frestas nos filtros e moldura	M
3	Verificação da fixação do conjunto	M
4	Limpeza dos filtros laváveis(GO – pré-filtro) e troca do filtro G1/G3/F1, sempre que necessário (obliteração).	M
5	Verificação da regulagem para a vazão pré-estabelecida em projeto/atendimento portaria e RE 09/2003	M

IV – CASA DE MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza de toda a área, inclusive paredes e pisos, e remoção de obstruções no retorno e tomada de ar exterior	M
2	Verificação da presença de materiais não pertencentes ao sistema, solicitando a sua remoção imediata à Gerência da Unidade atendida e registrar o fato à GIINF através do Relatório de Ocorrências anexo	M
3	Verificação da estanqueidade e o nível de ruído, com relação aos ambientes contíguos	M
4	Verificação da iluminação, que deverá garantir total visibilidade à manutenção.	M
5	Verificação de ralo entupido, com retenção de água no piso	M
6	Verificação de todos os registros, inclusive os do vão de retorno, quanto à sua regulagem pré-estabelecida, sujeira, frestas, danos e corrosão	M
7	Verificação da pintura e aspereza e/ou danos nas paredes e pisos que possam comprometer a sua limpeza	M

V – QUADROS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza dos quadros e componentes	T
2	Verificação da fixação dos componentes e terminais	M
3	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição	T
4	Verificação da temperatura dos componentes	M



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

5	Substituição de cabos e terminais oxidados	M
6	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	M
7	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	M
8	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	M
9	Verificação do conversor de frequência, se houver	M

VI – MEDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	Temperatura do ar insuflado	M
2	Temperatura do ar de retorno na serpentina	M
3	Temperatura do ar externo	M
4	Temperatura do cárter do compressor	M
5	Temperatura na saída e entrada do condensador (água ou ar)	M
6	Temperatura de água gelada na entrada e saída do evaporador (cooler)	M
7	Pressão na entrada e saída do evaporador (cooler) através de manômetro existente	M
8	Pressão de descarga	S
9	Pressão de sucção	S
10	Temperatura na linha de sucção	S
11	Temperatura na linha de líquido	S
12	Superaquecimento e sub-resfriamento. Os valores encontrados/calculados deverão estar inseridos na faixa recomendada pelo fabricante	S
13	Vazão de ar no evaporador	S
14	Vazão de ar na tomada de ar exterior, conferindo com o projeto, anexo	T
15	Vazão de água ou ar do condensador	S
16	Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento	M
17	Corrente de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases	M
18	Diferencial de pressão na entrada e saída das bombas, via manômetro.	M

OBSERVAÇÕES :

- 1- Os valores encontrados devem ser anotados no relatório de medição.
- 2- Em caso de vazamentos de refrigerante e após a sua correção, os valores de superaquecimento e sub-resfriamento deverão ser regulados para a sua faixa normal, independentemente da periodicidade acima.

VII – TESTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	Isolamento dos motores em geral	A
2	Termostatos (atuação e regulagem)	M
3	Pressostatos de alta, baixa , limite de baixa (scroll) e óleo, ou em período menor, se necessário	S
4	Fluxostatos de água e ar	M
5	Aquecedores de cárter	M
6	Termostatos de segurança para aquecimento	M
7	Umidistatos	M
8	Relés de sobrecarga	S
9	Relés de tempo	S
10	Relés de seqüência de fase	S
11	Acidez do óleo (compressor semi-hermético)	A



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

VIII – TUBULAÇÃO HIDRÁULICA

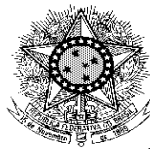
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Manobra dos registros de gaveta	T
2	Verificação dos registros tipo globo, quanto a vazamentos (após regulagem, o volante deve ser retirado)	T
3	Limpeza dos filtros angulares (Y)	T
4	Verificação da atuação dos fluxostatos	M
5	Verificação dos pontos de vazamento de água	M
6	Tratamento dos focos de corrosão, com pintura	S
7	Pintura geral da tubulação	A
8	Verificação do isolamento da tubulação de água gelada	A
9	Verificação do estado dos mangotes e juntas de expansão	S
10	Verificação da atuação dos purgadores de ar e água	M
11	Verificação da atuação das válvulas de retenção	M
12	Verificação dos manômetros	M
13	Verificação dos termômetros	M
14	Realizar o esgotamento de toda água do sistema/tubulações, limpeza e reposição de água e calibragens, caso necessárias.	A

IX – TORRES DE RESFRIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Funcionamento da válvula de admissão de água	M
2	Regulagem e atuação do termostato	M
3	Suporte dos ventiladores e motores	M
4	Possíveis defeitos nos eixos e mancais	M
5	Funcionamento do conjunto ventilador, inclusive caixa redutora	M
6	Vazamentos e nível de óleo no redutor	M
7	Tensão e estado de conservação das correias	M
8	Limpeza externa e interna	T
9	Dreno e desobstrução, se necessário	M
10	Purga na bacia, de acordo com as instruções da empresa de tratamento d'água	M
11	Atuação da bomba dosadora, se for o caso	M
12	Rolamentos e mancais	T
13	Alinhamento do motor	T
14	Bicos pulverizadores e limpeza	T
15	Enchimento	T
16	Nível de água (bóia) e ladrão	M
17	Tratamento anticorrosivo e pintura	S
18	Ruídos e vibrações anormais	M
19	Dosagem do produto químico	M
20	Atuação da chave-bóia	M
21	Troca de óleo do redutor	A
22	Lubrificação dos rolamentos do conjunto ventilador	A

X – BOMBAS DE ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza geral	M
2	Dreno de água	M



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

3	Aperto dos parafusos de fixação	M
4	Verificação das vibrações e ruídos anormais	M
5	Verificação das gaxetas e/ou selos mecânicos	M
6	Verificação do nível de óleo e troca quando for o caso	T
7	Verificação do acoplamento	M
8	Verificação e lubrificação de rolamentos (se necessário)	S
9	Medição da resistência de isolamento do motor	S
10	Verificação do aquecimento excessivo nos mancais	M
11	Manobra de cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal (exceto os de regulagem)	T
12	Pintura do conjunto, base, tubulações, inclusive acessórios, eletrodutos e condutores de ferro galvanizado, após tratamento anticorrosivo adequado	A
13	Verificação das pressões de água	T

XI – CAIXA DE EXPANSÃO E REPOSIÇÃO DE ÁGUA GELADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – Verificação e correção:	PERIODICIDADE
1	Limpeza geral	S
2	Registros	T
3	Bóia	T
4	Estado geral	S
5	Vedação da tampa	T

XII – TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO E GELADA

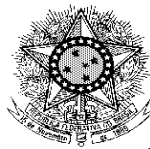
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	Aplicação de produtos químicos antioxidantes, antiencrustantes e biocida na bacia da torre.	M
2	Idem, para a água gelada, quando houver.	T

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os produtos não poderão conter cromatos, ou outros produtos carcinogênicos.
- 2- O tratamento preventivo e a purga, a ser programado de acordo com a análise físico-química da água, deverá evitar a necessidade de limpeza química (condensador em espiral) e física (varetagem – condensador shell and tube).
- 3- Deverão ser apresentados, mensalmente, a análise química da água, acompanhada dos parâmetros normais, com parecer do profissional reconhecido pelo Conselho de Classe, devidamente assinado, sob carimbo, e datado.
- 4- Os produtos químicos não poderão, em hipótese alguma, ser alocados nas casas de máquinas.
- 5- Quando do esgotamento da água do sistema, esta deverá receber tratamento adequado, antes de lançá-la ao esgoto.

Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

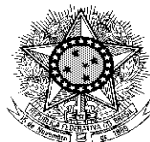
Descrição:



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 1- As rotinas de manutenção contidas nos PMOC (ANEXOS II e IIA) devem ser aplicadas em conjunto e complementar às recomendações do fabricante, do disposto na NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.
- 2- Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- 3- Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.
- 4- Este PMOC pode não estar contemplando todos os serviços necessários, dependendo do tipo de equipamento e sistema, devendo, para tanto, seguir também as rotinas contidas no manual dos fabricantes, registrando-as em relatório.
- 5- Em casos específicos, com condições ambientais críticas, a periodicidade deve ser reduzida, tendo como exemplo a limpeza dos filtros de ar, serpentinas, etc.
- 6- As rotinas acima serão executadas de acordo com o tipo de sistema (expansão direta, indireta, condensação a ar ou água).
- 7- A observância do uso das casas de máquinas pela unidade para quaisquer outros fins, bens como a existência de portas e janelas de ambientes não condicionados abertas, deverão ser registrados em relatório de ocorrências.
- 8- Todas manutenções previstas no PMOC, M – mensal / T – trimestral / S – semestral / A – Anual, inclusive o esgotamento de toda água do sistema/tubulações, limpeza, reposição de água e calibragens que se fizerem necessárias, deverão ser realizadas nos primeiros trinta dias, a partir do início da vigência do contrato.
- 9 -A partir do 2º mês do início da vigência do contrato, deverá ser observada a periodicidade para a realização das manutenções preventivas e corretivas de acordo com o previsto no PMOC.



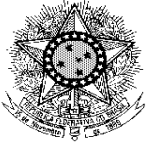
PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR

ANEXO 03

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Sistema de ar-condicionado central:

Quant.	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
02	Chiller Hitachi, RCU 100 SAZ, de 100 TRS cada.
02	Bombas KSB, MEGABLOC 100 – 250, primária, 25 Cv, 55 m ³ /h e 18 Mca.
02	Bombas KSB, MEGALINE 80 – 200, secundária, 7,5 CV, 142 m ³ /h e 28 Mca.
01	Bomba de água de reposição – 10 m ³ /h e 15 Mca.
01	Fan Coil Hitachi, TCA – NT 20 TC / TCA – NT – 20 VT.
07	Fan Coils Hitachi, TCA – NT 25 TC / TCA – NT 25 VT.
03	Fan Coils Hitachi TCA - NT 15 TC / TCA – NT 15 VT.
04	Fancoletes Hitachi, tipo Cassete, TCCD 42 A, de 3,2 R=TRS cada.
03	Splits Hitachi, tipo piso x teto, RCP025 / RAA025, de 30.000 BTUS cada.
01	Split Hitachi, tipo Hi Wall, RKP020B / RAA020, de 24.000 BTUS.
02	ventiladores centrífugos de dupla aspiração, marca Berliner Luft, BSD 500, de 9.100 m ³ /h e 25 mmca.
01	caixa ventiladora de, marca Berliner Luft, BBS 355, bde 6.600 m ³ /h e 20 mmca.
19	caixas ventiladoras de forro, marca Berliner Luft, MGS 160, de 300 m ³ /h.
02	caixas exaustoras, marca Berliner Luft, MGD 160-4, de 440 m ³ /h e 15 mmca.
01	quadro elétrico e de comando da CAG.
11	quadros elétricos e de comando dos Fan Coils.
03	quadros elétricos e de comando dos exaustores.
11	atuadores proporcionais e termostatos de controle das válvulas de duas vias que alimentam os fan coils, marca Tour Andersson.
04	atuadores on-off e termostatos de controle das válvulas de duas vias dos fancoletes, marca Tour Andersson.
12	atuadores e termostatos para controle dos dampers automáticos, Tour Andersson.
02	transdutores de pressão diferencial – Dan foss.
02	variadores de pressão, 220 V – 25 C V - marca WEG, de controle das bombas.



PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2013

ANEXO II

(MODELO)

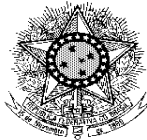
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Lei nº 9.854/99)

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em
seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data

Assinatura

Nome do representante legal da empresa



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR DO EDIFÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL EM JUIZ DE FORA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA _____.

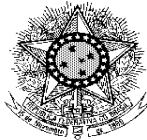
A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, por delegação na Portaria N.10/74-DIREF, de 08/6/2012, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, CPF/MF nº _____, têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato de prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionamento de ar do Edifício da Justiça Federal em Juiz de Fora, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº _____/2013-MG, Pregão Eletrônico nº _____/2013, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto 5.450/05 e ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LICITAÇÃO: os serviços ora contratados foram objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2013, cujo Termo integra os autos do processo administrativo nº _____/2013-MG. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/_____, independentemente de transcrição e no que a este não contraditar.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionamento de ar, **sem fornecimento de peças e materiais**, exceto produtos de limpeza geral e lubrificação, no **Edifício da Justiça Federal em Juiz de Fora**, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2013) e Proposta da Contratada, que são partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

Parágrafo Segundo: entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.



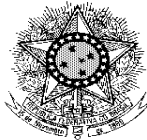
Parágrafo Terceiro: é vedada a subcontratação total do objeto. Será permitida a subcontratação parcial, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, para serviços que requeiram o emprego de empresas ou profissionais especializados, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, a qual se obriga a reparar, às suas expensas e nos prazos determinados pela CONTRATANTE, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas no serviço subcontratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- b) assegurar aos técnicos da CONTRATADA o acesso às dependências da CONTRATANTE para os reparos e substituições necessários, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE;
- c) impedir que terceiros executem qualquer dos procedimentos objeto deste contrato, dentro do seu período de vigência, excetuados os casos de subcontratação permitida, nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;
- e) interromper imediatamente o funcionamento do equipamento que apresentar irregularidade comunicando, em seguida, o fato à CONTRATADA;
- f) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;
- g) designar servidor para o acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços decorrentes desta contratação, que tem como competência, além de fiscalizar os procedimentos, divulgar as orientações recomendadas pela CONTRATADA no que se refere às condições e uso correto dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

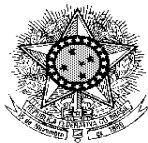
- a) anotar este Contrato junto ao CREA, apresentando à CONTRATANTE a respectiva A.R.T., **no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;**
- b) **executar a manutenção preventiva** de acordo com as rotinas de manutenção definidas no **PMOC**, Relatórios Próprios e Modelos conforme anexo 2.
- c) manter os equipamentos da CONTRATANTE em perfeito funcionamento, dentro de padrões recomendados pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas da A.B.N.T.;
- d) designar e manter disponível quando solicitado pela CONTRATANTE, no horário normal de expediente, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Mecânico, devidamente credenciado pelo CREA, técnico de nível médio ou tecnólogo, legalmente habilitados como responsável técnico pela manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos;
- e) executar os serviços sempre através de técnicos especializados, que deverão apresentar-se ao executor do contrato, trajando uniforme completo e limpo, e identificados com crachá. Por uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s) exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.).
- f) prestar atendimento a cada chamada da CONTRATANTE, para correções de panes causadas por descargas elétricas ou outro motivo qualquer;



- g) efetuar o tratamento químico da água da Torre e Bombas, em razão dos equipamentos serem comuns, interligando vários andares, de modo a preservar todo o equipamento e instalações dos possíveis danos provocados pela oxidação e ação microbiológica;
- h) realizar os serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos e componentes do sistema de ar condicionado objeto deste contrato conforme especificado neste instrumento e seus Anexos;
- i) executar os serviços em consonância com a legislação vigente, bem assim com as recomendações dos fabricantes dos diversos componentes e demais especificações técnicas;
- j) efetuar as manutenções nos equipamentos e instalações, e deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso nos prazos indicados no Termo de Referência (Anexo I) e devidamente aceitos pela Administração;
- k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, encaminhando à CONTRATANTE, os documentos relativos à regularidade social da empresa, a saber: CND - Certidão Negativa de Débitos, CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- l) não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99);
- m) não contratar ou manter empregados no local da prestação dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esta Justiça Federal;
- n) seguir as orientações da CONTRATANTE quanto ao horário da prestação dos serviços;
- o) responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93, responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte e outros que venha a ser legalmente instituídos;
- q) cumprir fielmente as obrigações legais com os seus empregados, incluído o funcionário descrito na alínea **d** desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA não poderá contratar ou manter empregados em serviço nas dependências da Justiça Federal, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal.

Parágrafo Segundo: o descumprimento de obrigações contratuais, ou a execução insatisfatória dos serviços, omissão e faltas similares, sujeitarão a CONTRATADA a multa moratória de 1% (um por cento) simples ao dia, contados em dias corridos, sobre o valor mensal da contratação, **até o limite de 10 (dez) dias, após a notificação do descumprimento ocorrido.**



Parágrafo Terceiro: ultrapassado o limite estipulado no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo primeiro da Cláusula Doze.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

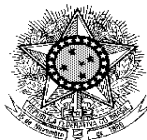
- a) os serviços de manutenção deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e suas atualizações, bem como as recomendações contidas nos anexos do Termo de Referência (Anexo I) que são partes integrantes deste instrumento;
- b) na manutenção preventiva e/ou corretiva em que for detectada necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer em planilha detalhada, a descrição das peças necessárias, podendo a mesma ofertar proposta comercial das referidas peças;
- c) a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as peças dos equipamentos em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços;
- d) **os chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da hora do chamado, até a chegada do técnico ao Prédio da CONTRATANTE. Não sendo possível sanar o problema tempestivamente, a CONTRATADA terá outras 24 (vinte e quatro) horas para solucioná-lo definitivamente. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à CONTRATANTE, que por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não de multa contratual;
- e) a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal dos serviços de operação e manutenção, assinado pelo Engenheiro responsável técnico, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO: pela execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um total anual de R\$ _____(_____)

Parágrafo Único: incluem-se na remuneração prevista no *caput* todos os impostos, taxas, tributos e demais despesas verificadas para a execução dos serviços contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada e de supervisão, transporte de empregados, utilização de ferramentais e de instrumentos especiais necessários à correção dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: executados os serviços, a Contratada apresentará nota fiscal a partir do primeiro dia útil após o término de cada prestação mensal. O pagamento somente será realizado se a Contratada estiver com a documentação a seguir elencada em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a ser expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND), a ser expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Parágrafo Primeiro: os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente declarada e em nome da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em até 5 (cinco) dias úteis para valor inferior ou igual a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo Executor do Contrato. A aceitação da nota fiscal/fatura está condicionada ao atesto da execução dos serviços, a ser feito pelo executor do contrato designado pela Administração.



Parágrafo Segundo: o executor do contrato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota/fiscal fatura, para atestar a execução mensal dos serviços.

Parágrafo Terceiro: havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: o valor pago fora do prazo será corrigido com base em índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE: O preço contratado não será reajustado até que transcorra o prazo de 12 (doze) meses, a contar de ____/____/____, data de apresentação da proposta, conforme legislação vigente, ressalvada a previsão contida no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, relativamente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido, para efeito de negociação do reajuste de que trata esta Cláusula, o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que represente o menor valor percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, conforme o *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a planilha e comprovantes do reajuste pleiteado, em ocasião própria.

Parágrafo Terceiro – os efeitos financeiros do reajuste solicitado serão contados **a partir do mês de protocolo do pedido formulado**, desde que tempestivo.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas oriundas deste contrato correrão à conta da Natureza de Despesa _____, Programa de Trabalho _____ (_____).

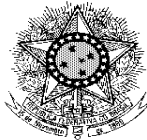
Parágrafo Único: foi emitida em ____/____/____ a nota de empenho n.º **2013NE**_____, no valor de R\$____ (____) para atender a despesa decorrente deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subseqüentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS: a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - VIGÊNCIA: este contrato vigorará por um ano, no período de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser sucessivamente prorrogado, por um período máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único: caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogá-lo deverá notificar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de cada período contratual vigente.

CLÁUSULA DOZE – MULTA MORATÓRIA: Ocorrendo eventual impedimento para efetuar-se o serviço no **prazo** estipulado, a CONTRATADA comunicará ao Gestor do Contrato, por



escrito ou via fac-símile, previamente e dentro do prazo previsto para o cumprimento da obrigação/prestação do serviço, apresentando as justificativas a serem aceitas ou não pela Administração.

§ 1º: não sendo previamente comunicado o impedimento, ou não sendo aceitas pela Administração as justificativas apresentadas, o descumprimento do prazo de execução dos serviços previsto neste contrato sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória de 1%** (um por cento) simples ao dia, contados em dias úteis, sobre o valor mensal do contrato, **até o limite de 10 (dez) dias de atraso**. Após este prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cominadas na Cláusula Treze, no que couber.

§ 2º: Findo o procedimento administrativo competente, as multas moratórias serão deduzidas do pagamento devido, ou, a CONTRATADA, após notificação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o seu recolhimento, através de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA TREZE - PENALIDADES: A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução do presente contrato, independentemente do direito de a CONTRATANTE dá-lo por rescindido, poderá aplicar as seguintes sanções: **a)** advertência; **b)** multa de 10% sobre o valor inadimplido, em razão de inexecução parcial; **c)** multa de 20% sobre o valor do contrato, em razão de inexecução total; **d)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e **e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública **f)** O descredenciamento no SICAF conforme previsto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa..

Parágrafo Segundo: do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

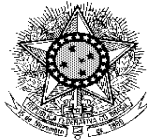
Parágrafo Terceiro: sujeitam-se os responsáveis pela CONTRATADA à aplicação das penas de detenção e multa, caso incorra nos crimes previstos na Seção III do Cap. IV da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa através de G.R.U (Guia de Recolhimento da União)

CLÁUSULA QUATORZE - RESCISÃO: a inadimplência às condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos e nas condições previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO: este contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
EM MINAS GERAIS

PROCESSO Nº xx/2013
PREGÃO Nº xx/2013
CONTRATO Nº _____

CLÁUSULA DESESESSEIS - FORO: é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, contratados, lavram e assinam o presente termo contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belo Horizonte, ____/____/____.

**Diretor da Secretaria Administrativa da
Seção Judiciária de Minas Gerais**

p/contratada